

III	2021000173	TCA 076/2021-III	PATRIANI INCORPORACAO 22 SPE EIRELI	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA AQUIDABÁ, LT 13 - CENTRO	
III	2021000313	TCA 077/2021-III	FOUR KINGS PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA PERCÍLIO NETO, 282 - PARQUE TAQUARAL	
III	2020000911	ATZ 079/2021-III-RET	AILTON MARQUES RAMOS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ANTONIO MARCHILLI, 116 - BAIRRO DAS PALMEIRAS	30/11/2022
III	2021000041	ATZ 080/2021-III	MAURÍCIO DO NASCIMENTO OTHERO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ÁUREA VIEIRA, 356 - COLINAS DO ERMITAGE	08/04/2023
III	2020000857	ATZ 081/2021-III	ANDREIA GIORDANA TORRES DE LIMA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA EXPEDICIONÁRIO ORLANDO IÓRIO, 165 - MORADA DAS NASCENTES	08/04/2023
III	2021000313	ATZ 082/2021-III	FOUR KINGS PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA PERCÍLIO NETO, 282 - PARQUE TAQUARAL	08/04/2023
III	2020000447	ATZ 083/2021-III	BREOF EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS III S.A.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA ALBINO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, 1420 - BARÃO GERALDO	09/04/2023
III-SG	2021000273	ATZ 023/2021-III-SG	LUCAS MINGONE	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA LUIZ GHIZZIA, 9 - RESIDENCIAL ENTRE VERDES	01/04/2023
III-SG	2021000120	ETM 024/2021-III-SG	BRASPLAN COMERCIAL - CONSULT ASSESORIA E PLANEJAMENTO LTDA	MINERAÇÃO	RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRE PROENÇA - SP-101 - CHACARA NOVA BOA VISTA	05/04/2023
III-SG	2021000317	ATZ 025/2021-III-SG	ANDRÉ MARUN LYRIO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA CLAUDIO LYSIAS VALVASSOURA, 1203 - RESIDENCIAL ENTRE VERDES	06/04/2023
III-SG	2021000178	ATZ 026/2021-III-SG	PREMIUM ADMINISTRACAO DE BENS EIRELI	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA CARMEN SAMPAIO BENTO MAUDONNET, 604 - RESIDENCIAL ENTRE VERDES	06/04/2023
III-SG	2021000041	ATZ 27/2021-III-SG	MAURÍCIO DO NASCIMENTO OTHERO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA ÁUREA VIEIRA, 356 - COLINAS DO ERMITAGE	08/04/2023
III-SG	2020000858	ATZ 28/2021-III-SG	ANDREIA GIORDANA TORRES DE LIMA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA EXPEDICIONÁRIO ORLANDO IÓRIO, 165 - MORADA DAS NASCENTES	08/04/2023
IV	2020000043	ETM 053/2021-IV	AUTO POSTO NOVA ERA UNIVERSAL LTDA	POSTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS	RUA EVARISTO CORREA VIANNA, 135 - JARDIM SÃO VICENTE	01/04/2023

Campinas, 09 de abril de 2021

ROGÉRIO MENEZES
SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Protocolo nº: 2019-19-066

Interessado: Conceição Sedano Gonçalves

Assunto: Levantamento Planialtimétrico / Diretrizes Urbanísticas

Convocação

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal, ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, para adequações no Levantamento Planialtimétrico, sob pena de arquivamento do protocolo.

Campinas, 09 de abril de 2021

CELSO R. FREITAS JR

Engenheiro Sanitarista CPEA - DVDS-SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2021000004

Interessado: Júlia do Amaral Ceolin

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação:

1- Matrícula atualizada em até 180 (cento e oitenta) dias;

Solicitação LAO: 2021000341

Interessado: Cambui Empreendimentos e Participações Ltda

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação:

1- De acordo com Planta Urbanística Apresentada, e projeto básico. Não há justificativa visível, para a solicitação de supressão dos indivíduos arbóreos localizados na calçada, representados na PUA por nº 1 Quaresmeira, nº 09 Magnólia e nº 10 Alecrim Campinas. Se necessário realmente a retirada, apresentar justificativa de interferência na realização da obra ou acesso ao futuro empreendimento.

Os documentos solicitados devem ser inseridos no campo de "Documentação complementar". Para eventuais dúvidas, entrar em contato através do e-mail luiz.fonseca@campinas.sp.gov.br

Campinas, 09 de abril de 2021

LUIZ FERNANDO SOARES FONSECA

Engenheiro Agrônomo

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

PROTOCOLO LAO: 2021000381

INTERESSADO: ACESPAR PARTICIPAÇÕES LTDA

Em atendimento de sua solicitação número 2021000381, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação: - Declaração informando bota-fora com volume, endereço do local de destino, nome do proprietário e assinatura do mesmo e do responsável pela ACESPAR;

- Laudo Geológico-Geotécnico, conforme Resolução 03 de 05 de maio de 2020, pois haverá taludes de corte maiores que 4 metros de altura;

- Corrigir aba movimentação de terra, pois haverá taludes maiores que 4 metros;

- Corrigir a Declaração (corte árvores, intervenção APP e taludes > 4m), pois não cita intervenção em APP e haverá taludes maiores que 4 metros;

- Alvará de demolição;

- Projeto Básico de Terraplenagem assinado e com representação também de perfis perpendiculares aos apresentados;

- ARTs dos Projetos de terraplenagem e drenagem;

- Projeto de drenagem provisória deverá estar assinado e demonstrado em planta como os sedimentos serão retidos em caso de carreamento, durante as obras de terraplenagem,

- Assinar Projeto Simplificado do Empreendimento.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 09 de abril de 2021

RAFAELA BONFANTE LANÇONE

GEÓLOGA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 3344/21

CONTRATADA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO JARDIM SANTO ANTÔNIO.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO JURÍDICO-FUNDIÁRIA DO NÚCLEO HABITACIONAL JARDIM SANTO ANTÔNIO - CAMPINAS/SP E OUTRAS AVENÇAS.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 MESES.

VALOR PRINCIPAL: R\$ 2.272.454,08

PROCESSO INTERNO Nº: SEI.COHAB.2020.00002483-66

CONTRATO Nº: 3354/21

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS.

CONTRATADA: ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS - GCI, VINCULADOS OU NÃO AO SFH.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 MESES.

VALORES UNITÁRIOS: POR CONTRATO ATIVO: R\$ 0,82 POR CONTRATO INATIVO: R\$ 0,40

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 36.812,08

PROCESSO INTERNO Nº: SEI.COHAB.2019.00002548-21

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/20, REALIZADO SOB O RITO DO PREGÃO PRESENCIAL.

Campinas, 09 de abril de 2021

LUIZ MOKITI YABIKU

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

PALC Nº: 133/2020 - SEI nº 2021.00000.388-17

Pregão Eletrônico nº 003/2021. Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação do Pregoeiro, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 003/2021, referente à **contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria independente com a finalidade de auditar as Demonstrações Contábeis da EMDEC**, o qual foi **ADJUDICADO** para a empresa **AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.254.307/0001-35 classificada em 1º lugar no valor total de **R\$ 11.999,00 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais)**. **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 11.999,00 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais)**. Em: 08/04/2021

AYRTON CAMARGO E SILVA

Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 008/2021, protocolo SEI nº EMDEC.2021.00000568-91 - **Contratação de empresa especializada no fornecimento de balizadores de solo e parafusos para fixação.** O edital poderá ser obtido através de download nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 27/04/2021. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 27/04/2021.** Em: 09/04/2021.

DIVISÃO DE COMPRAS

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo nº 014/2020, Licitação Eletrônica nº 005/2020. Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial da Ata da Sessão Pública nº 004/2021 e da manifestação do coordenador da disputa, que declarou **FRACASSADA** a Licitação Eletrônica nº 005/2020, cujo objeto é a **alienação de pneus novos e sem uso, REVOGO** a licitação, com fundamento no Artigo 57, § 3 da Lei Federal nº 13.303/2016. Em: 09/04/2021.

AYRTON CAMARGO E SILVA
Diretor Presidente

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

RATIFICAÇÃO

HMMG.2021.00000410-10

Assunto: Aquisição de equipo macrogostas com controlador de fluxo

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc.3682913, que não apresenta óbices à pretensão,

RATIFICO

1 - A contratação emergencial da empresa A2 Comércio de Material Hospitalar Eireli, CNPJ26.153.992/0001-80 para aquisição de 9.000 (nove mil) equipo macrogostas com controlador de fluxo, com valor unitário de R\$ 14,85 (quatorze reais e oitenta e cinco centavos) com fulcro no Inciso IV, Artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93;

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 133.650,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e cinquenta reais).

Campinas, 09 de abril de 2021

DR. SÉRGIO BISOONI

Diretor Presidente da Rede Dr. Mário Gatti

RESOLUÇÃO Nº.004/2021 RMG

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar o Regimento Interno do Conselho Local de Saúde da Rede Mário Gatti, anexo, conforme aprovado pelo Conselho Gestor em sua reunião ordinária realizada no dia 05 de abril de 2021.

**CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DA REDE MÁRIO GATTI
REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I****DA NATUREZA E DEFINIÇÃO**

Art. 1º-O Conselho Local de Saúde da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar - CLS/RMG é órgão permanente, com funções deliberativas, fiscalizadoras e consultivas, e tem como objetivos básicos a execução, o acompanhamento, o controle e a avaliação da política de saúde da Rede Mário Gatti, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, com as Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90, constituindo-se no órgão colegiado máximo, responsável pela coordenação das ações da saúde na citada unidade, nos termos da Lei Municipal nº 6.547, de 02 de julho de 1991, do Decreto nº 13.125, de 27 de abril de 1999. E da Lei Complementar nº. 191, de 08 de março de 2.018.

CAPÍTULO II**DAS DIRETRIZES BÁSICAS**

Art. 2º O CLS/RMG observará, no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas:

I - garantir aos pacientes atenção ágil com resolutividade diagnóstica e terapêutica em função de risco e sofrimento;

II - implementar processo de trabalho baseado em equipes multiprofissionais, incentivando a complementariedade, solidariedade entre os profissionais e centrado nas necessidades do paciente;

III - implementar mecanismos de forma a estabelecer responsabilização e vínculo de pacientes com os profissionais garantindo que, durante a permanência no hospital, haja definição de responsáveis pela condução dos casos;

IV - estabelecer com pacientes e familiares processo de interação, envolvendo-os no processo de recuperação e continuidade da assistência;

V - garantir condições de trabalho adequadas às equipes;

VI - tornar o ambiente "hospitaleiro" para os pacientes/familiares e servidores;

VII - instituir gestão participativa por unidade de trabalho com formação de colegiados nas unidades, com representantes de todos os segmentos e fortalecimento do Conselho Local de Saúde;

VIII - otimizar a capacidade instalada no atendimento às demandas próprias da autarquia e do Sistema de Saúde, racionalizar custos sem prejuízo da qualidade e instituir sistemática de avaliação de desempenho das unidades da autarquia;

IX - estar integrado à rede municipal de saúde, cumprindo o papel de retaguarda para urgência/emergência, internações, apoio diagnóstico e terapêutico, referência de especialidades e apoio operacional a certos serviços;

X - desenvolver política de recursos humanos que contemple capacitação e reciclagem para as funções, funcionamento adequado e permanente da Comissão de Humanização, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, Comissões de Ética; assistência aos servidores através da Área de Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, incluindo apoio social; valorização dos servidores em função de dedicação exclusiva ao SUS-Campinas, condições adversas de trabalho e avaliação do desempenho individual e de sua equipe;

XI - produzir conhecimento e ser campo de ensino com cursos de especialização e apoio à qualificação profissional para o SUS.

CAPÍTULO III**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º São competências do Conselho Local de Saúde da Rede Mário Gatti:

I - acompanhar, avaliar e controlar a política de saúde do Município para a Rede Mário Gatti; II - desenvolver propostas e ações dentro do quadro das diretrizes básicas e prioritárias previstas no art. 2º deste Regulamento, que venham em auxílio da implementação e consolidação do Sistema Municipal de Saúde;

III - garantir a efetiva participação popular através da sociedade civil organizada e do segmento dos trabalhadores à apresentação de críticas e sugestões à equipe gerencial e direção da autarquia;

IV - possibilitar ampla divulgação dos serviços prestados pelas unidades da Rede Mário Gatti à população e instituições em geral;

V - analisar, fiscalizar e apreciar, a nível local, a qualidade das ações de serviços das unidades da autarquia;

VI - aprovar, acompanhar e avaliar o Plano Diretor de Saúde da Rede Mário Gatti;

VII - apreciar e deliberar sobre a exclusão ou incorporação, à unidade, de serviços

privados e/ou pessoas físicas, de acordo com as necessidades de assistência à população e da disponibilidade orçamentária, a partir de parecer elaborado pela Secretaria Executiva, acompanhada pela Comissão Fiscal Permanente.

VIII - solicitar cópias dos balancetes financeiros, mensal e anual, para análise e aprovação conjunta com a diretoria da Rede Mário Gatti;

IX - fiscalizar a alocação de recursos econômicos, operacionais e de recursos humanos da autarquia;

X - ter acesso às informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro, orçamentário, operacional, de recursos humanos, convênios, contratos e termos aditivos, que digam respeito à estrutura e funcionamento da autarquia;

XI - manter audiências com dirigentes dos órgãos vinculados ao Sistema Único de Saúde, sempre que entender necessário o debate e o encaminhamento de assuntos de interesse coletivo relacionados diretamente às suas atividades específicas;

XII - reunir e divulgar amplamente dados e estatísticas relacionados à saúde;

XIII - sugerir e apreciar as propostas orçamentárias da unidade, encaminhando parecer para o Conselho Municipal de Saúde;

XIV - estabelecer as prioridades para programação e para as execuções financeiras e orçamentárias da unidade, fiscalizar os repasses (federal, estadual e municipal), avaliar e apreciar a aplicação dos recursos e os seus relatórios de gestão;

XV - ter conhecimento pleno dos registros atualizados e fiéis do quadro de pessoal das unidades;

XVI - propor critérios gerais de controle e avaliação da autarquia, cumprimento das metas estabelecidas, produtividade, recomendando mecanismos claramente definidos para correção de distorções, tendo em vista o atendimento das necessidades da população;

XVII - solicitar a colaboração dos servidores de qualquer graduação funcional na elaboração de estudos, esclarecimento de dúvidas, ministrar palestras técnicas e prestar esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas pelas áreas a que pertencem junto à autarquia;

XVIII - avaliar propostas e denúncias, responder a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços às unidades da Rede Mário Gatti, bem como apreciar os recursos de suas deliberações;

XIX - apreciar e manifestar-se sobre quaisquer outros assuntos que lhe forem submetidos;

XX - regulamentar suas normas de funcionamento.

Art. 4º São competências dos conselheiros do Conselho Local de Saúde da Rede Mário Gatti:

I - zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do CLS/RMG;

II - estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhe forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

III - apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

IV - apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da saúde pública;

V - requerer votação de matéria em regime de urgência;

VI - acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do SUS, dando ciência ao Pleno;

VII - apurar e cumprir determinações quanto às investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios;

VIII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;

IX - garantir que as deliberações no órgão colegiado sejam de caráter coletivo, através de posicionamento a favor dos interesses da população usuária do SUS e não a representação dos interesses específicos de seu segmento social ou governamental;

X - organizar, planejar e executar o funcionamento do CLS/RMG;

XI - identificar-se portando crachá, sempre que em visita às unidades da Rede Mário Gatti. Parágrafo único. Caso o conselheiro, por ocasião da visita de que trata o inciso XI deste artigo, observe algo que supõe não estar correto ou procedimento de funcionário em desacordo, não poderá interpellá-lo diretamente, devendo procurar o responsável pelo setor para relatar o fato.

CAPÍTULO IV**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

Art. 5º O Conselho Local de Saúde da Rede Mário Gatti terá composição tripartite, com representação da comunidade, dos trabalhadores da área de saúde (trabalhadores junto às unidades da Rede Mário Gatti) e da Administração da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, na proporção de 2:1:1, respectivamente, a saber:

I - a comunidade terá 16 (dezesesseis) representantes, dentre titulares e suplentes, assim distribuídos:

a) 2 (dois) representantes do DISTRITO-SUL, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

b) 2 (dois) representantes do DISTRITO-NORTE, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

c) 2 (dois) representantes do DISTRITO-NOROESTE, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

d) 2 (dois) representantes do DISTRITO-LESTE, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

e) 2 (dois) representantes do DISTRITO-SUDOESTE, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

f) 4 (quatro) representantes, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, das associações de portadores de deficiências ou patologias e de entidades sociais com atuação significativa na Rede Mário Gatti;

g) 2 (dois) representantes do segmento sindical dos trabalhadores, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

II - os representantes dos trabalhadores da área de saúde (trabalhadores em exercício junto a unidades da Rede Mário Gatti) serão 8 (oito), sendo titulares os 4 (quatro) primeiros colocados no processo eleitoral de escolha dos mesmos e suplentes os 4 (quatro) classificados em seguida àqueles;

III - os representantes da Administração da Rede Mário Gatti serão 8 (oito), dentre titulares e suplentes, assim distribuídos:

a) 6 (seis) representantes da Rede Mário Gatti;

b) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º O Conselho Local de Saúde da Rede Mário Gatti quando entender oportuno, poderá convidar para participar de suas reuniões e atividades, técnicos ou representantes de instituições da sociedade civil organizada, desde que diretamente envolvidas nos assuntos que estiverem sendo tratados.

Art. 7º Os representantes de cada segmento da sociedade civil organizada serão eleitos em assembleia em suas regiões, amplamente divulgada e convocada para esse fim.

§ 1º Os representantes a que se refere o caput deste artigo deverão ser indicados expressamente, mediante correspondência específica, acompanhada da ata da assembleia que os eleger, dirigida à Secretaria Executiva do Conselho Local de Saúde da Rede Mário Gatti.

§ 2º Cada assembleia indicará os representantes titulares e igual número de suplentes. § 3º Os representantes das entidades sociais com atuação significativa na instituição e das associações de portadores de deficiência ou patologias serão indicados por meio de correspondência dirigida à Secretaria Executiva do Conselho Local de Saúde da RMG.

§ 4º O mandato do conselheiro terá duração de 2 (dois) anos, podendo haver apenas 2 (duas) reconduções consecutivas.